

Zimbra

arthurdomingues@saovicente.sp.gov.br

**Re: PREGÃO 99/2025 - PROVA DE CONCEITO - DILAÇÃO DE PRAZO**

**De :** Guilherme Pimentel  
<guilhermepimentel@saovicente.sp.gov.br>

qui., 30 de out. de 2025 11:29

**Assunto :** Re: PREGÃO 99/2025 - PROVA DE CONCEITO -  
DILAÇÃO DE PRAZO

**Para :** Arthur Viana Domingues  
<arthurdomingues@saovicente.sp.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Arthur,

De ordem do Senhor Secretário de Defesa e Organização Social, segue resposta para a solicitação para ampliação do prazo para Prova de Conceito (PoC):

Em atenção à solicitação apresentada pela licitante, referente ao pedido de prorrogação do prazo para a realização da Prova de Conceito (POC), informamos o que segue:

Do prazo previsto:

O prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação da POC encontra-se expressamente previsto no item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2025, em consonância com o Caderno Técnico da Prova de Conceito (Anexo 1.5 do Termo de Referência), que estabelece as condições e prazos para a demonstração das funcionalidades técnicas da solução.

Da finalidade da POC:

A Prova de Conceito tem como objetivo verificar a conformidade técnica e funcional da solução proposta com os requisitos do Termo de Referência, não se tratando de etapa de desenvolvimento, mas de demonstração de tecnologia já disponível e operacional, conforme previsto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do conhecimento e aceitação das condições editalícias:

Nos termos do item 5.4.5 do Termo de Referência, nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Assim, ao apresentar proposta e participar do certame, a licitante manifestou expressa concordância com todos os prazos, regras e condições do edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

Da análise do pedido:

A prorrogação de prazos licitatórios somente é cabível quando devidamente motivada por fato superveniente e imprevisível, nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021 – o que não restou demonstrado na presente solicitação.

O prazo fixado no edital visa assegurar a celeridade e a isonomia entre os licitantes, não podendo ser alterado sem justa causa que afete o equilíbrio do certame.

Da decisão:

Diante do exposto, mantém-se o prazo original de cinco (5) dias úteis para a realização da POC, conforme previsto no edital e seus anexos.

A licitante deverá observar rigorosamente o cronograma e as condições estabelecidas no

Caderno Técnico de Requisitos da Prova de Conceito, sob pena de desclassificação por inobservância das condições editalícias.

São Vicente/SP, 30 de outubro de 2025.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO  
Secretário de Defesa e Organização Social  
Prefeitura Municipal de São Vicente

Atenciosamente,  
Guilherme Pimentel  
Secretaria de Defesa e Organização Social – SEDOS  
Prefeitura Municipal de São Vicente

☎ (13) 99187-1220

✉ guilhermepimentel@saovicente.sp.gov.br

---

**De:** "Arthur Viana Domingues" <arthurdomingues@saovicente.sp.gov.br>

**Para:** "Secretaria de Defesa e Organiz. Social" <sedos@saovicente.sp.gov.br>, "Marcelo Gurgel Ramalho" <marcelogurgel@saovicente.sp.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 10:54:39

**Assunto:** Fwd: PREGÃO 99/2025 - PROVA DE CONCEITO - DILAÇÃO DE PRAZO

---

**De:** "Juliana D'Ambrosio Teixeira Silva" <juliana.silva@teltex.com.br>

**Para:** guilhermepimentel@saovicente.sp.gov.br, "Secretaria" <sedos@saovicente.sp.gov.br>, "arthur domingues" <arthur.domingues@saovicente.sp.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 10:52:50

**Assunto:** PREGÃO 99/2025 - PROVA DE CONCEITO - DILAÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, bom dia.

Diante da elevada magnitude e complexidade técnica da solução a ser testada na Prova de Conceito, e considerando os rigorosos critérios editalícios que exigem o alcance de 90% da nota máxima, sem possibilidade de receber 0 (zero) pontos em qualquer item ou de reapresentação em caso de insucesso, solicitamos a prorrogação do prazo por igual período, totalizando 10 (dez) dias úteis. O tempo adicional é fundamental para garantir a correta instalação, parametrização e provisão de todos os recursos necessários para a disponibilização de um ambiente de referência estável para a realização dos testes.

Por fim, a presente dilação de prazo é pleiteada em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, visando mitigar o risco de uma desclassificação desnecessária e assegurar as condições ideais para a justa avaliação da proposta, em benefício da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

Agradecemos a atenção e aguardamos vossa manifestação.

Atenciosamente,



*Conforme observa rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18), qualquer pessoa que receber essa mensagem, seja seu destinatário ou não, fica NOTIFICADA de que está impedida de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou utilizar a informação para outros fins que não os objetivados pelo remetente, promovendo sua eliminação da base de dados, registros ou sistemas pessoais tão logo seus propósitos legais tenham sido atingidos.*

---